



ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Ato PGJ nº 017/2010**

**Dispõe sobre a utilização de uma agenda única colaborativa e compartilhada no âmbito do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 3º, inciso I e 10, V, ambos da Lei nº. 8.625/93 e 2º, inciso I e 15, incisos V e XL, da Lei Complementar Estadual nº 97 de 22 de dezembro de 2010 e,

**CONSIDERANDO** a importância de organizar, sincronizar e racionalizar as atividades e tarefas desenvolvidas pelos órgãos da Administração Superior e órgãos auxiliares no âmbito do Ministério Público da Paraíba, definindo-se, de modo planejado e estratégico, formas que permitam uma atuação ministerial integrada;

**CONSIDERANDO**, neste sentido, a disponibilização de uma agenda única, com conteúdo colaborativo e compartilhado, inserindo-se ferramenta de acesso às informações por todos da Instituição, em ambiente virtual seguro na página institucional respectiva,

**RESOLVE** disciplinar a utilização da agenda única colaborativa disponibilizada em ambiente virtual na página institucional do Ministério Público da Paraíba, dentro dos parâmetros normativos a seguir:

**Art. 1º.** A agenda única colaborativa disponibilizada na página virtual da Instituição será utilizada prioritariamente pelos órgãos da Administração Superior e órgãos auxiliares, com intuito de inserção obrigatória de atividades e tarefas de interesse institucional e visualização por todos os integrantes do Ministério Público da Paraíba, em ambiente de intranet.

**Parágrafo único.** A adesão inicial à utilização da agenda única dar-se-á, em prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação deste ato, mediante indicação da chefia imediata à Diretoria de Tecnologia da Informação, relacionando o servidor encarregado do acesso e manuseio das informações, a quem incumbirá sobretudo a responsabilidade pela atualização permanente, mediante modificações e ajustes correspondentes.

**Art. 2º.** A Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizará instruções acerca da ferramenta ofertada e dos mecanismos de operacionalização, inclusive acerca de cadastramento, mediante senha e atividades de capacitação.

**Parágrafo único.** O prazo para a publicação das instruções (tutorial) é de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2011.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça.